

LEI MUNICIPAL N.º 960/2008 Novo Tiradentes (RS), 31 de julho 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO NOVO TIRADENTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com as seguintes entidades:

- a) C.N.M. - Confederação Nacional de Municípios, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) FAMURS - Federações das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul;
- c) AMZOP - Associação de Municípios da Zona de Produção.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Novo Tiradentes nas diversas esferas administrativas da União e do Estado, junto aos Governos e nos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades conveniadas em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos trinta e um dias mês de julho de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete